



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Nova Russas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – acesso publico"

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017;

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017;

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DAS 08:00 AS 10:50 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE FEVEREIRO DE 2017;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**, nomeado pela Portaria nº 033, de 02 de janeiro de 2017 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de NOVA RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de



apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMNR:** Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

12. **DOU:** Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de NOVA RUSSAS mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 12 de Janeiro de 2017.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme ANEXO I.**

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I)ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

II)MINUTA DE CONTRATO;

III)MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

IV)TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.0-DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01(um)dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042.9909 ou (88) 3672-6022 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.3-O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042.9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – termo de adesão.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail **pmmr.licitacao@hotmail.com**, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7-Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (acesso ao sistema) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso publico" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br/acessopublico.

2.10- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;

2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.16-O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17-Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, por lote vencido, com teto máximo de R\$- 600,00 (seiscentos reais);

2.18-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19-O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do email: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para



inscrição e cadastramento:

3.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES das EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6-Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7-Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.0-DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR UNITÁRIO** cotado para cada lote.

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e Registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance Registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via arquivo digitalizado enviado pelo sistema, juntamente com o arquivo da proposta de preços, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope



colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/17
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente Registrado no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO**



PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

a.6) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela junta Comercial do Estado da sede da Pessoa Jurídica;

a.7) CERTIDÃO SIMPLIFICADA ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da Pessoa Jurídica, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);

a.8) Prova de inscrição na Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente Registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (*inclusive termos de abertura e encerramento*), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

b.2) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

b.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

1) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

X



C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

II - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

C.2) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

C.3) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

C.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de respectivos documentos e contratuais (ou equivalente na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93), que comprovem conjuntamente que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

d.2) Registro Sanitário - Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade.

d.3) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

d.4) Declaração de Adimplência Contratual emitida pela Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, comprovando que a licitante não descumpriu instrumentos contratuais pactuados com este Município, e não está impedido de contratar com esta Municipalidade. ***Para emissão deste documento, a licitante deverá comparecer a Secretaria de Administração Finanças e Controladoria em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data e hora previstos para abertura das propostas de preços estabelecidos neste instrumento convocatório;***

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

e.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



e.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

e.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via arquivo digitalizado e anexado ao sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

e.4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

e.5) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;



6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.13.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.14 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser previamente enviada **por arquivo digitalizado e enviado pelo sistema de licitações, junto com o arquivo da proposta de preços**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de NOVA RUSSAS, localizada no Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova Russas - Ce.

6.15.2-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18-Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19-Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

A



6.21-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregoão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregoão.

6.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

6.28- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas nesta edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova



Russas/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

8.4- A empresa vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível, constantes do anexo I deste edital, devendo as mesmas serem entregues na Secretaria de Educação, devidamente etiquetada, com identificação da Empresa, do item e do nº deste pregão, onde serão avaliadas através de teste sensorial pela Nutricionista e membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que expedirão parecer Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado.

9.0- DO CONTRATO

9.1- O Município de NOVA RUSSAS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, assinará contrato com a vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0- DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ENS. FUNDAMENTAL / CRECHE / EJA: 0801.12.361.0031.2.029 e PROG. MAIS EDUCAÇÃO: 08.01.12.361.0033.2.031, e elementos de despesas nº 33.90.30.00.

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2- Os gêneros alimentícios entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



15.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.



18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser Registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de NOVA RUSSAS.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



20.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova Russas/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou poderá se lido através do site: www.bl.org.br.

20.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova Russas/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou através dos telefones (088) 3672-6022.

20.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 03 de Fevereiro de 2017

Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHIE	ENS. FUND	EJA	MAIS EDUC	QTD TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Açúcar - cristal branco, puro e natural, embalado em saco de polietileno transparente, pacotes de 1 kg ou 2kg, acondicionados em sacos de 15 a 33kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, livre de matéria tóxica.	KG	4000	8000	2000	2000	16000		
2	Açúcar adoçado em pó - instantâneo, aderente às seguintes especiarias: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacotes de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, acondicionado em caixa de 06 papéis, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	400	800	400	120	1720		
3	Arroz Polido - longo, fino, tipo 1, sem glúten, com teor, no mínimo, 90% de grãos inteiros com no máximo, 10% de umidade, com rendimento após cozido de, no mínimo, 2,5 vezes a mais; deverá também apresentar coloração branca, grãos íntegros e safras após o cozimento. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionado em saco de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	4000	7000	0	2400	13400		
4	Amido de Milho - amido de milho 100% puro de excelente qualidade para preparo de mingaus ou uso diversos. Embalado em caixa de papel cartão. Identificação do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	400				400		
5	Biscoito Salgado - tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem queimado. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1); acondicionados em caixas de 16kg. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1600	4000	800	1600	8000		
5	Biscoito Doce - tipo "Mara", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis acrílicos com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1800	4000	800	1800	8000		
7	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	200	400		600			
8	Farinha de Trigo Especial - produto obtido a partir de cereal limpo, desgranado e sem casca, livre de matéria-prima tóxica, com aspecto de pó fino, cor branca ou levemente amarelada, sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	400			400			
9	Farinha de Mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria tóxica, fragmentos estranhos. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	600	1200	400	2200			
10	Flocos de Milho - em flocos, pre-cozidos, embalado em pacote com 500g, acondicionado em fardos de 10kg e 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	KG	900	3000	700	5400			
11	Leite em pó integral, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g, acondicionados em fardos com 10 kg, livres de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem.	KG	1800	4000	700	7700			
12	Macarrão - fno, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1500	3000		5300			
13	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 85% de lipídios e 0% de gorduras trans, embalada em pacotes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; aparência, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de rancão e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e recheio de acordo com a legislação.	KG	200			200			
14	Tempero completo em pó, em pacotes plásticos com peso líquido de 300g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em caixa de papelão lacrada e impressas contendo 24 unidades.	KG	150	300		450			
15	Óleo Vegetal - refinado, obtido de matéria-prima vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, garrafas plásticas transparentes de 900 ml, acondicionados em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	UNO	500	1000	400	1900			





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. 1	Qtd. 2	Qtd. 3	Qtd. 4	Qtd. 5	Qtd. 6
16	Sal - refinado, indiano, com granulagem uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empelotado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionados em fardo de 30kg. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade	KG	200	400				600
17	MINGAU DE CEREJAS. Mistura em pó para preparo de mingau de cereais sabor baunilha. Produto constituído dos seguintes ingredientes: açúcar, amido de milho, maltodextrina, aveia em flocos, soro de leite em pó, leite integral, gordura de palma, sal, aromatizante e corante. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/03/05 - ANVISA, Portaria nº 31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/356 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem plástica contendo 1000g do produto.	KG		1000	400		1400	
18	Pão, Massa Fria, tipo Hambúrguer ou Hot Dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistentes e transparentes, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, peso 500 gramas	KG	1000	2000	200	500	3100	
19	MINGAU DE AVEIA. Mistura em pó para preparo de mingau de aveia sabor baunilha. Produto constituído dos seguintes ingredientes: açúcar, amido de milho, maltodextrina, aveia em flocos, soro de leite em pó, leite integral, gordura de palma, sal, aromatizante e corante. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/03/05 - ANVISA, Portaria nº 31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/356 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem plástica contendo 1000g do produto.	KG				800	800	
20	Carne Bovina Moída Congelada - Músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% acionantes, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, deve ser feita de carniças e ossos. Embalagem plástica em filme de PVC, transparente ou suco plástico transparente, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, nº do registro no SF, SIE ou SIM.	KG	3000	3600		1800	8600	
21	Frango (Coxa e Sobacoaxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de, no máximo, 6%, aspecto próprio, não empalado e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico. Embaladas em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não oleoso, resistente, caixas de pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SF, SIE ou SIM, com prazo de validade.	KG	2000	4300			6300	
22	Frango (Peito) - congelado, com adição de água de, no máximo, 6%, aspecto próprio, não empalado, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SF, SIE ou SIM.	KG	3000	3000		1000	7000	
23	Ovo de Galinha - sem recheio, laranja médio, com peso de, aproximadamente 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, com certificação e prazo de validade.	BAND	600	4000		900	5500	

Valor Global R\$





ANEXO II

CONTRATO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. **KÁTIA MARIA DOS SANTOS SOARES**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SE-PE002/17, Processo nº SE-PE002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SE-PE002/17, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Nova Russas, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ENS. FUNDAMENTAL / CRECHE / EJA: 0801.12.361.0031.2.029 e PROG. MAIS EDUCAÇÃO: 08.01.12.361.0033.2.031. e elementos de despesas nº 33.90.30.00.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-O gêneros alimentícios deveram ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os gêneros alimentícios entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVA RUSSAS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2017.



KÁTIA MARIA DOS SANTOS SOARES
ORDENADORA DE DESPESA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/17**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os
fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
SE-PE002/17, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições
de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POSTO DE LICITAÇÃO Nº 00000011



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna pública que a partir das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 estará disponível para o atendimento das Propostas de Preço referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000007, cujo objeto é a Aquisição de quinze unidades destinadas à merenda escolar no Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2017 das 08:00 às 10:00 horas. DATA DA DESPUTA DE PREÇOS: 04/02/2017 às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, na Rua Pa. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-CE, ou através do site www1.faz.br Nova Russas, 03/02/2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente do C.P.

Publicado por:
Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Código Identificador:99178560

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/02/2017. Edição 1424.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita inserindo o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/apreca/>



4 | Negócios

Comissão de Licitação - Edital nº 011/2011, de 12 de maio de 2011, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O edital está disponível no site da Comissão de Licitação, sob o nº 011/2011. O prazo para apresentação de propostas é até 15 de maio de 2011, às 14h30min. O local para entrega das propostas é o endereço: Rua da Assembleia, nº 105, Centro, Curitiba, PR. O edital está disponível no site da Comissão de Licitação, sob o nº 011/2011. O prazo para apresentação de propostas é até 15 de maio de 2011, às 14h30min. O local para entrega das propostas é o endereço: Rua da Assembleia, nº 105, Centro, Curitiba, PR.

Edital nº 011/2011 - Prefeitura Municipal de Curitiba, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O edital está disponível no site da Comissão de Licitação, sob o nº 011/2011. O prazo para apresentação de propostas é até 15 de maio de 2011, às 14h30min. O local para entrega das propostas é o endereço: Rua da Assembleia, nº 105, Centro, Curitiba, PR.

Edital nº 011/2011 - Prefeitura Municipal de Curitiba, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O edital está disponível no site da Comissão de Licitação, sob o nº 011/2011. O prazo para apresentação de propostas é até 15 de maio de 2011, às 14h30min. O local para entrega das propostas é o endereço: Rua da Assembleia, nº 105, Centro, Curitiba, PR.



VERDE

to afirmar que conversamos para
mento. Além disso, Rezende Ne-

das opções não há consultado airc-
"carro", afirma Magda.
Segundo o site da embaixada
deos Estados Unidos, que hoje



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas. Dia de Abertura das Propostas: 15.02.2017 das 08:00 às 10:50 horas. Data da Disputa de Preços: 15.02.2017 às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Reis, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.hll.org.br. **Nova Russas, 03.02.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **Pregão Eletrônico Nº SE-PE002/17**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Nova Russas. Dia de Abertura das Propostas: 16.02.2017 das 08:00 às 10:50 horas. Data da Disputa De Preços: 16.02.2017 às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Reis, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.hll.org.br. **Nova Russas, 03.02.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2017-TP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Abertura das Propostas: 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações: (88) 3418-1288

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação - A CPL comunica aos interessados que próximo dia 16 de fevereiro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02.02.02.2017. Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria técnica no acompanhamento e execução da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao Município de São João do Jaguaribe. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07:00 às 13:00h, no endereço: Rua Cônego Cláudio Chaves, 307 - Centro - S. J. do Jaguaribe - CE e consultado através do portal da TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe/CE, 02 de fevereiro de 2017. Just Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.19.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público, que foi concluído o julgamento final do **Pregão nº 2017.01.19.1**, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Hedeida Nogueira Viana - EIRELI, vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na rede da CPL, sito na Avenida Buntá Grande, 55, Sertão, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 02 de fevereiro de 2017. Francisco Diarly Felipe de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2017.02.02.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade **Concorrência nº 2017.02.02.1**, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Umari/CE. Abertura: 08 de março de 2017 às 09:00 (noventa) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto nº 200 - Centro - Umari/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Umari/CE, 02 de fevereiro de 2017. Cláudio Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial, nº 2017.01.31.001.PP-ADM**, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, destinados às Unidades Gestoras do Município de Chorozinho. A realização é dia 16 de fevereiro de 2017, às 10:00 hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Riquelme - Chorozinho-CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br. **Chorozinho-CE, 01 de fevereiro de 2017. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº GM-TP002/17, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de processamento da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e demais serviços especificados no anexo I do edital, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Independência Ce. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal da TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Independência/CE, 02 de fevereiro de 2017. Neia Araújo de Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº 002/2017-TP - Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica junto ao Poder Legislativo do Município de Tabuleiro do Norte. Recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas escritas: dia 23 de fevereiro de 2017, a partir das 10:00h. Local da Audiência Pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Rua Maria Alarcão 246, Centro. Informações: fone (88) 3474-2034, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00h. **Maria Alcione Oliveira da Silva Chaves - Presidente, 03 de fevereiro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.01.27.01. Este extrato tem como origem o **Pregão Presencial nº 2017.01.09.01.** Contratante: Município de Assaré/CE, através da Secretaria de Educação. Contratado: Sociedade de Produção Cultural e Administração de Eventos de Cajazeiras: CNPJ: 08.171.794/0001 - 68. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica - 2017. Validade do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data de Assinatura: 27 de Janeiro de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacatuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Tomada de Preços nº 001/2017**, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos de Apoio Administrativos junto à Câmara Municipal de Pacatuba, Abertura das Propostas dia 20.02.2017, às 09:00. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação. 02/02/2017. **Antônia Joséliev Camilo Martins - Presidente.**

